



PROCESSO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017.

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2017, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CAROLINA - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.066.351/0001-81, com sede na Rua Odolfo Medeiros Nº 1578 – B, Centro – Carolina - MA, neste ato representado pelo Diretor o Senhor James Dean Barbosa Oliveira, **RESOLVE** registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 003/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Hidrômetros Unijato para medir o consumo de água das ligações residenciais, comerciais e públicas, na sede do município de Carolina, visando atender a necessidade desta Autarquia Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010/2010, e Decreto Municipal nº 008/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: SAGA MEDIÇÃO LTDA						
CNPJ: 08.026.075/0001 - 53						
ENDEREÇO: Rodovia BR 135 , nº 364, Maria Rosa , Bocaiúva - MG						
REPRESENTANTE: Olga Hildebrando Alves de Brito						
TELEFONE: (038) 3251 - 5115						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. Unit. RS	V. Total
1	Hidrômetro Unijato, diâmetro 1/2", vazão máxima de 1,5m³ / h e vazão nominal de 0,75 m³/h, transmissão magnética e dispositivo que evite ação de campos magnéticos externos, relojoaria inclinada de 45º tipo seca, montados orientados com giro de 360º, classe metrológica "B" na posição horizontal PORTARIA 026 INMETRO.	UND	UNIPAR CARBOCLORO I NACIONAL	1.000	61,95	61.950,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA:						RS 61.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Hidrômetros Unijato para medir o consumo de água das ligações residenciais, comerciais e públicas, na sede do município de Carolina, visando atender a necessidade desta Autarquia Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em Anexo. e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviço citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 008/2013.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratados e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos/serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os produtos/serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço onde serão detalhados os produtos/serviços, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os Produtos/Serviços serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento/Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor das empresas registradas na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVI), emitido por esta Autarquia.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos Produtos/serviços.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: O SAAE de Carolina - MA, através do setor Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

O SAAE de Carolina - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de



formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a SAAE de Carolina - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos Produtos/Serviços;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

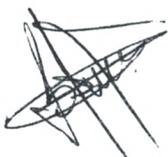
Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, CEP: 65980-000.

CAROLINA – MARANHÃO.

Processo n.º 013/2017

Fls n.º 393

Rubrica [assinatura]

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa do SAAE de Carolina - MA, quando as empresas detentoras dos preços registrados:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 008/2013** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o SAAE de Carolina - MA promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do SAAE de Carolina - MA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-01

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, CEP: 65980-000.

CAROLINA – MARANHÃO.

Processo nº 013/2017

Fls nº 345

Rúbrica [assinatura]

b) fornecer os produtos/serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017 e as propostas das empresas vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 008/2013**, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Carolina - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Carolina - MA, 17 de maio de 2017.

Sr. James Dean Barbosa Oliveira
Diretor do SAAE
CONTRATANTE

SAGA MEDIÇÃO LTDA

CNPJ: 08.026.075/0001 – 53

Representante Legal: Sr. HILDEBRANDO ALVES DE BRITO

LICITANTE

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
CPF Nº 505.601.403-63

[assinatura]
CPF Nº 729.111.233-89

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**PORTARIA Nº 81/2017, DE 05 DE ABRIL 2017**

PORTARIA Nº 81/2017, de 05 de Abril 2017. Dispõe sobre a exoneração da Sr. Patrício Pereira do Nascimento, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, **-RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR PATRICIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF nº 578.399.301-82 e RG nº 1.427.890 SSP/DF, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **-Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **-Publique-se, registre-se e cumpra-se. --GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA--**Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIANCHI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba (MA), através de seu Prefeito abaixo assinado, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata o Art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000, para fins de exposição, demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentária relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2017, a ser realizada no dia 26 de maio de 2017 (sexta feira) às 08:30 horas no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 1098 - Centro, Alto Parnaíba - MA. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância ao princípio da Transparência, elencado no art. 48 da referida Lei. Alto Parnaíba - MA, 18 de maio de 2017. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIANCHI

Prefeitura Municipal de Araiões**EXTRATO DE CONTRATO N.º 18.04.2017.001**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 18.04.2017.001.OBJETO: contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.CONTRATANTE: Município de Araiões - CNPJ n.º 06.450.191/0001-70- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões(MA)REPRESENTANTE: marília gonçalves de araujo-Secretaria Municipal de trabalho e ação social.CONTRATADA: C S S DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA-EPP.CNPJ n.º 08.221.244/0001-44.ENDEREÇO: Avenida Daniel de La Touche, nº1440, Bairro Cohama, na cidade de Araiões, Estado do Maranhão.REPRESENTANTE: Clenilda Silva e Silva Alves.FUNDAMENTO

LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2017, regida pela Lei Federal nº10.520/02,subsidiada pela Lei 8.666/93.FONTE DE RECURSO:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/Função Programática: 08.244.0128.2081.0000 ,Categoria 3.3.90.39.00, consignada na Lei Orçamentária 2017 do Município.VALOR GLOBAL: R\$ 25.800,00(vinte e cinco mil e oitocentos reais) em 12(doze) parcelas de R\$ 2.150,00(dois mil, cento e cinquenta reais) para manutenção dos sistemas de gestão do.SUAS(sistema Único de Assistência Social).VIGÊNCIA: 18/04/2017 a 17/04/2018.DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIANCHI

EXTRATO DE CONTRATO N.º 18.04.2017.002

OBJETO: contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.CONTRATANTE: Município de Araiões - CNPJ n.º 06.450.191/0001-70- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social..ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões(MA).REPRESENTANTE: marília gonçalves de araujo-Secretaria Municipal de trabalho e ação social..CONTRATADA: C S S DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA-EPP.CNPJ n.º 08.221.244/0001-44.ENDEREÇO: Avenida Daniel de La Touche, nº1440, Bairro Cohama, na cidade de Araiões, Estado do Maranhão.REPRESENTANTE: Clenilda Silva e Silva Alves.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2017, regida pela Lei Federal nº10.520/02,subsidiada pela Lei 8.666/93.FONTE DE RECURSO:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/Função Programática: 08.244.0128.2081.0000 ,Categoria 3.3.90.39.00, consignada na Lei Orçamentária 2017 do Município.VALOR Global: R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais) em uma única parcela para Desenvolvimento, Instalação, implantação e Treinamento do sistema(software) de Gestão do SUAS.VIGÊNCIA: 18/04/2017 a 18/05/2017.DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIANCHI

Prefeitura Municipal de Carolina**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Hidrômetros Unijato para medir o consumo de água das ligações residenciais, comerciais e públicas, na sede do município de Carolina, visando atender a necessidade desta Autarquia Municipal.**VALOR TOTAL REGISTRADO** 61.950,00(sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais).**PARTES** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a empresa: SAGA MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.026.075/0001 - 53, Pregão Presencial nº 003/2017 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 , Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002,Decreto Municipal nº 010/2010 e Decreto Municipal

Processo nº 013/2017
 Fls nº 347
 Rubrica 

nº008/2013.PRAZO DE **VALIDADE DA ATA**: A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA** : 17 de maio de 2017 FORO: Fica eleito o Foro de Carolina/MA. **SIGNATÁRIOS**: Sr. James Dean Barbosa Oliveira e o Srº Hildebrando Alves de Brito.

LICITANTE: SAGA MEDICAO LTDA						
CNPJ: 06.026.075/0001-53						
ENDEREÇO: Rodovia BR 135, nº 364, Maria Rosa - Bocaina - MG						
REPRESENTANTE: Cláudio Hildebrando Alves de Brito						
TELEFONE: (031) 3251-5115						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNID. R\$	V. Total
1	Micrometro Unijato, diâmetro 1", escala máxima de 1,500" e escala nominal de 0,75 mm, transmissão magnética e dispositivo que evita ação de campos magnéticos externos, retanana inclinada de 45º tipo seca, montado orientado com giro de 360º, classe metrologica "B" na posição horizontal PORTARIA 026 HENCTRO.	UNID	UNIPAR CARBOCLORO 1 NACIONAL	1.000	61,95	61.950,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA:						R\$ 61.950,00

Autor da Publicação: Diogo de Sousa Miranda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-SEMAFIPU/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES		
BENEFICIÁRIO DA ATA: AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA		
CNPJ: 63.534.408/0001-63	FONE: (99) 3531-2102	FAX: (99) 3531-2207
ENDEREÇO: Avenida Elias Barros, nº 719, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.		
E-MAIL: admilsonribeiro@uol.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: ADMILSON RIBEIRO		
CPF Nº: 257.477.033-15	RG Nº: 000.082.251.997-6 - SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0.291-7	CONTA: 9.567-2

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo Diesel BS500	Petrobrás	Litro	720.000	3,09	2.224.800,00
02	Óleo Diesel S10	Petrobrás	Litro	406.500	3,16	1.284.540,00
03	Gasolina	Petrobrás	Litro	130.000	4,01	521.300,00
04	Óleo Lubrificante MD40 20L	Petrobrás	Balde	160	251,00	40.160,00
05	Óleo Lubrificante MD40 1L	Petrobrás	Litro	420	16,00	6.720,00
06	Óleo Lubrificante MG40 1L	Petrobrás	Litro	438	17,50	7.665,00
07	Óleo Lubrificante ATF 1L	Petrobrás	Litro	195	17,60	3.432,00
08	Óleo de Freio 500ML	Petrobrás	Unidade	215	15,00	3.225,00
09	Graxa 20KG	Petrobrás	Balde	73	380,00	27.740,00
10	Óleo Lubrificante 90 1L	Petrobrás	Litro	320	16,33	5.225,60
11	Óleo Lubrificante 68 20L	Petrobrás	Balde	60	117,67	7.060,20
Valor Total do Registro						4.131.867,80

Autor da Publicação: DANIEL ESTEVES GUIMARÃES

Prefeitura Municipal de Governador Archer

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de

Governador Archer, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de maio de 2017, às 10:00 (oito) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Praça Getúlio Vargas nº. 12, Centro, na cidade de Governador Archer - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, para registro de preços destinados aquisição de